



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselhos Administrativo em conjunto com o Conselho Fiscal em 18/02/2021

1 Às nove horas do décimo oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, os
2 membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, reuniram-se para a Reunião
3 Extraordinária Conjunta na sala de reuniões do SBCPREV, sito à Avenida Senador
4 Vergueiro, nº 1.751, Pq. São Diogo, a qual contou com a presença dos seguintes
5 Conselheiros Titulares/Suplentes do Conselho Administrativo: Célia Maria Pereira
6 Ferreira, Renata Valdrighi Ramos Paula, Robson Tadeu de Almeida, Edson Luiz
7 Marini, Marco Tadeu Fanani, Marcelo Cardoso Bonicenha, Matias José de Sousa e
8 Ricardo Abdulmacih; do Conselho Fiscal: Tatiana Moncayo Martins Rebucci, Flávio
9 Bandini Júnior, Flávia Marques, Jorge Hideo Kamiya, Marco Aurélio Silveira e Denise
10 Perassolli; contou também com a presença dos membros da Diretoria Executiva do
11 SBCPREV, o Sr. Pedro Antônio Aguiar Pinheiro (Diretor Superintendente), Sr. Edson
12 Barbosa Sobrinho (Diretor Previdenciário) e Sr. Antônio Gilmar Giraladini (Diretor
13 Administrativo e Financeiro). A reunião foi iniciada tomando a palavra o Sr. Pedro,
14 que abriu a reunião agradecendo a presença de todos e solicitou escusas pelo
15 envio do projeto para alteração da legislação, pelo SBCPREV, sem submeter aos
16 Conselhos justificando urgência em relação às alterações. Ato contínuo passou a
17 delinear as alterações processadas. No tocante à Procuradoria Autárquica informou
18 que se encontrava em uma situação mal resolvida, estando agora totalmente
19 vinculada e subordinada à Procuradoria Geral do Município, inclusive fisicamente. O
20 Sr. Matias questionou sobre a possibilidade da perda da autonomia da Autarquia,
21 sendo respondido pelo Sr. Pedro que a junção da Procuradoria Autárquica com a
22 Procuradoria Geral oferece mais segurança jurídica ao sistema. Na sequência
23 preliminarmente, comunicou da inclusão do Comitê de Investimentos na legislação
24 do SBCPREV, com a regulamentação, inclusive, das especializações dos seus
25 membros. Proferiu sobre a alteração em relação aos Conselhos Administrativo e
26 Fiscal, a necessidade de certificação de nível superior, a alteração do mandato de
27 dois para quatro anos, sendo feita renovação parcial a cada eleição e,
28 excepcionalmente, para a renovação de 2021 manter a metade dos conselheiros,
29 por mais dois anos, devendo ser mantidos aqueles que tiverem o maior número de
30 dias de efetivo exercício, pela importância do conhecimento, vínculo e histórico.
31 Referente aos cargos comissionados, foi mencionada a alteração para os servidores
32 vinculados ao Sistema Previdenciário e não mais aos servidores efetivos do
33 SBCPREV, para a ampliar as possibilidades de profissionais capacitados para o
34 exercício destes cargos. Foi relatado referente ao PASEP, sobre a contribuição de
35 um por cento sobre RCL do RPPS, sendo que não há obrigação legal de
36 contribuição pelo RGPS nem das Previdências Complementares, no entanto para os
37 RPPS a Receita Federal do Brasil através de orientação normativa, cunha essa
38 obrigatoriedade, porém não há legislação específica que obrigue os regimes
39 próprios a recolherem. O SBCPREV foi submetido a fiscalização por auditores da
40 Receita Federal a qual concluiu pela obrigatoriedade do recolhimento e aplicação de
41 multa. Submetido o tema à Procuradoria Autárquica juntamente com a Procuradoria
42 Geral do Município, manifestaram-se pela necessidade de recolhimento, ato
43 contínuo foi feito um Termo de confissão de dívida e parcelamento débito no dia
44 vinte e quatro de dezembro de dois mil e vinte. Após pesquisas junto ao Judiciário e
45 a diversos RPPS Municipais, verificou-se que não existe posicionamento pacificado
46 em relação ao assunto. Diante do impasse em reunião realizada com o Sr. Prefeito,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

95

96 Antonio Gilmar Giral dini

97

98 Edson Barbosa Sobrinho

99

100

101 **CONSELHO ADMINISTRATIVO**

102

103 Edson Luiz Marini

104

105 Marco Tadeu Fanani

106

107 Marcelo Cardoso Bonicenha

108

109 Matias José de Sousa

110

111 Ricardo Abdulmacih

112

113 Robson Tadeu de Almeida

114

115 Celia Maria Pereira Ferreira

116

117 Renata Valdrighi Ramos de Paula

118

119

120 **CONSELHO FISCAL**

121

122 Tatiana Moncayo Martins Rebucci

123

124 Flávio Bandini Júnior

125

126 Flávia Marques

127

128 Jorge Hideo Kamiya

129

130 Marco Aurélio Silveira

131

132 Denise Perassolli

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer CF01/2021 - referente ao Balancete do mês de setembro de 2020

Considerando-se o balancete e demais demonstrativos financeiros apresentados pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência setembro/2020, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que no mês em análise, não ocorreram ingressos de recursos dos Bancos sob intervenção do BACEN. O ingresso de pagamento de parcelamento acordado entre Prefeitura e o Instituto ocorreu regularmente no montante de R\$ 701.464,57. As compensações financeiras previdenciárias do INSS no mês de setembro/20 foram na ordem de R\$ 5.137.630,92 e a Contribuição Patronal dos Funcionários Ativos e Cedidos totalizou entre todos os entes, exceto Prefeitura, o montante de R\$ 410.872,47. Com relação à Prefeitura, a mesma não efetuou as contribuições patronais no referido mês, no montante total de R\$ 10.892.330,29, os valores não repassados foram os seguintes: FFIN1 – R\$ 6.348.100,85 e FFPREV – R\$ 4.544.229,44, contribuições estas referente à competência agosto/2020. Tal procedimento está amparado pela LM nº 6898/2020, art. 9º, a qual suspendeu as contribuições entre os períodos de competência de maio a dezembro/2020. As transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos foram na ordem de R\$ 1.214.364,57 assim compostas: CÂMARA R\$ 607.142,39, FACULDADE 218.270,52, IMASF 388.951,66. A PMSBC não aportou valores em setembro Foi solicitado pelo Instituto o aporte para a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do mês de setembro de 2020 no montante de R\$ 26.658.208,98 para os pagamentos referentes ao dia 30/09/2020. A Secretaria de Finanças, através de ofício, informou a indisponibilidade de caixa para realização dos aportes solicitados e deixou de efetuar os referidos aportes financeiros, respaldada pelo estabelecido na Lei Municipal nº 6.886, de 25.03.2020, bem como pela decretação de calamidade pública (decreto municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020). A conta contábil (113629901) a qual controla os valores de aporte pendentes apresenta o saldo de R\$ 250.332.945,57. As despesas pagas referentes às aposentadorias e pensões totalizaram, no mês em análise, o valor de (319001) R\$ 36.687.836,61 + (319003) 6.781.297,08 = R\$ 43.469.133,69. Checamos o enquadramento das aplicações financeiras de setembro de 2020, os quais demonstram regularidade perante a Resolução 3.922/2010, Pró Gestão – Nível 1 e Política de Investimento para o exercício de 2020. Referente aos saldos e rentabilidade: Saldo total em 30/09/2020 no montante de R\$ 1.312.745.957,18, sendo no **FFIN2** R\$ 799.093.446,40, rentabilidade no mês (-) 2,36%, no ano de 2020, (-) 2,00% versus meta atuarial (INPC + 5,87% aa) mês (+) 1,35%, e no ano de 2020, (+) 6,51%. No **FFINPREV** saldo de R\$ 513.652.510,78, rentabilidade no mês (-) 1,92% e no ano de 2020 (+) 0,31% versus meta atuarial (INPC + 4,00 aa) mês (+) 1,22%, e no ano de 2020, (+) 4,73%. Replicando a cada período os efeitos da pandemia do Coronavírus na atividade econômica mundial, assim como mercado financeiro, setembro foi um período de perda generalizada para as principais classes de ativos, da renda fixa às ações, com exceção

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

do dólar. Até o ouro, um tradicional porto seguro, terminou o mês em queda de 1,61%. A volatilidade marcou o período e aumento das preocupações com o risco fiscal com a aproximação das eleições americanas. Constatou-se, ainda, a conformidade entre saldos das contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e, desta forma, regulares perante a legislação vigente.

São Bernardo do Campo, em 29 de janeiro de 2021.

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI

Presidente

DENISE PERASSOLLI

Titular

FLAVIA MARQUES

Suplente

GISLENE DA SILVA SANTOS

Titular

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Outubro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer CF02/2021 - referente ao Balancete do mês de outubro de 2020

Considerando-se o balancete e demais demonstrativos financeiros apresentados pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência outubro/2020, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que no mês em análise, não ocorreram ingressos de recursos dos Bancos sob intervenção do BACEN. O ingresso de pagamento de parcelamento acordado entre Prefeitura e o Instituto ocorreu regularmente no montante de R\$ 701.464,57. As compensações financeiras previdenciárias do INSS no mês de outubro/20 foram na ordem de R\$ 1.974.495,44. O montante ingressado em valor abaixo da média de compensações recebidas mensalmente foi justificado pela entidade. Foi identificado como de valores repassados a maior ao longo do período pelo INSS, referentes a falecidos, regularizados por meio de repasse a menor no mês em análise. A Contribuição Patronal dos Funcionários Ativos e Cedidos totalizou entre todos os entes, exceto Prefeitura, o montante de R\$ 413.006,88. Com relação à Prefeitura, a mesma não efetuou as contribuições patronais no referido mês, no montante total de R\$ 10.867.209,01, os valores não repassados foram os seguintes: FFIN1 – R\$ 6.327.587,10 e FFPREV – R\$ 4.539.621,91, contribuições estas referente à competência setembro/2020. Tal procedimento está amparado pela LM nº 6898/2020, art. 9º, a qual suspendeu as contribuições entre os períodos de competência de maio a dezembro/2020. As transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos foram na ordem de R\$ 1.296.174,53 assim compostas: CÂMARA R\$ 626.821,72, FACULDADE 259.057,46, IMASF 410.295,35. A PMSBC não aportou valores em outubro. Foi solicitado pelo Instituto o aporte para a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do mês de outubro de 2020 no montante de R\$ 29.719.568,86 para os pagamentos referentes aos dias 15/10 e 30/10/2020. A Secretaria de Finanças, através de ofício, informou que não haveria disponibilidade de caixa para realização dos aportes solicitados e deixou de efetuar os referidos aportes financeiros, respaldada pelo estabelecido na Lei Municipal nº 6.886, de 25.03.2020, bem como pela decretação de calamidade pública (decreto municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020). As contas contábeis (113629901 e 811910100) que controlam os valores de aporte pendentes apresentam ambas o saldo de R\$ 280.052.514,43, mais R\$ 65.804.864,67 na conta 8.1.1.9.2.00.00. As despesas pagas referentes às aposentadorias e pensões totalizaram, no mês em análise, o valor de (319001) R\$ 36.776.078,87 + (319003) 6.822.827,97= R\$ 43.598.906,84. Checamos o enquadramento das aplicações financeiras de outubro de 2020, os quais demonstram regularidade perante a Resolução 3.922/2010, Pró Gestão – Nível 1 e Política de Investimento para o exercício de 2020. Referente aos saldos e rentabilidade: Saldo total em 31/10/2020 no montante de R\$ 1.274.581.660,40, sendo no **FFIN2** R\$ 761.701.203,18, rentabilidade no mês de (-) 0,57%, no ano de 2020 (-) 2,36%, versus meta atuarial (INPC + 5,87% aa) no mês de 1,37%, no ano de 7,97% e **FFINPREV** saldo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Outubro de 2011)

CONSELHO FISCAL

de R\$ 512.880.457,22, rentabilidade no mês (-) 0,59% e no ano de 2020 (-) 0,29%, versus meta atuarial (INPC + 4,00 aa) mês (+) 1,22%, e no ano de 2020, (+) 6,36%. Conforme consta em ata de reunião do Comitê de investimentos houve debate sobre a atual alocação dos investimentos do SBCPREV, onde apresenta em outubro/2020, 62,74% em Renda Fixa, 27,15% em Renda Variável e 10,06% em Investimento no Exterior. Para 2020 as perspectivas para obtenção de Metas Atuariais são preocupantes em razão da “Pandemia do Covid-19” e da redução da Taxa Selic para o menor patamar de todos os tempos e que resultou em volatilidade muito grande nos investimentos de Renda Fixa e Renda Variável, dificultando sobremaneira a obtenção da Meta. Constatou-se, ainda, a conformidade entre saldos das contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e, desta forma, regulares perante a legislação vigente.

São Bernardo do Campo, em 29 de janeiro de 2021.

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Presidente

DENISE PERASSOLLI
Titular

FLAVIA MARQUES
Suplente

GISLENE DA SILVA SANTOS
Titular